



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, CEP: 44900-000, Irecê/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, neste ato representado por seu presidente ELMO VAZ BASTOS MATOS, Brasileiro, RG: 203593146 SSP BA, CPF: 404.658.965-53, Prefeito, Casado, Residente e domiciliado à Rua Domício M. Dourado, nº 246, Recanto das Árvores, Irecê/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: HOLÍSTICA - PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 03.454.513/0001-60, sediada na rua Herculano Dourado, nº 68-B, Bairro Centro, Irecê/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luciano Araújo Dourado, portador do RG nº 436978288 SSP/BA e CPF nº 857.516.855-04, consoante **Contrato nº 028/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2021, bem como contratação direta para fornecimento de internet para a sede do consórcio**, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 30 de março de 2021, contrato, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, pelo regime indireto por empreitada por preço global. Ademais a empresa notificada também fora contratada de maneira direta para fornecimento de internet para a sede administrativa do órgão notificante.**

O objeto do contrato é de suma relevância para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, uma vez que grande parte dos serviços exercidos pelo NOTIFICANTE precisam necessariamente de acesso à internet. Razão pela qual, a injustificada suspensão dos serviços de internet do órgão público notificante por mero descontrole administrativo da notificada, gera danos incalculáveis ao mesmo, bem como a toda a população da Região de Irecê que depende das atividades deste órgão público de saúde.

Os contratos em comento continuam em vigor. Porém, de maneira reiterada e amplamente discutido de maneira administrativa tanto por meio de ligações telefônicas, quanto e-mails, a notificada por mero descontrole administrativo, não envia as notas fiscais para pagamento em período



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

hábil, muitas vezes enviando o documento para quitação após o vencimento. Razão pela qual gera por sua responsabilidade a inadimplência pontual da notificante e conseqüentemente a suspensão dos serviços por culpa exclusiva da notificada. Gerando assim a descontinuidade dos serviços junto a este órgão público, fato que por si só configura ato ilícito, figurando como responsável direto pela paralização das atividades do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÊ, gerando prejuízos incalculáveis para o mesmo. Prejuízos estes que se acumulam com todo e qualquer tempo em que o fornecimento regular de internet não retornar ao seu regular funcionamento.

Destaque-se que o **princípio da continuidade** caracteriza-se como um dos pilares na prestação do serviço público. Sendo de vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana. A continuidade do serviço público, impõe ao estado, ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

Assim, notifica-se a **HOLÍSTICA - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 03.454.513/0001-60, **pela segunda vez, para de IMEDIATO tomar as medidas administrativas a fim de enviar em tempo hábil as notas fiscais referentes aos contratos junto ao CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÊ, evitando-se assim inadimplência por parte deste órgão e que **ABSTENHA-SE DE SUSPENDER OS SERVIÇOS JUNTO A ESTE ORGÃO PÚBLICO DE SAÚDE, sob pena de ato ilícito de descontinuidade na prestação dos serviços contratados, devendo-se nessa ocasião, primeiramente notificar o ente público da inadimplência conforme previsão legal.****

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e sem prejuízos de responsabilização civil, tendo em vista a descontinuidade na prestação dos serviços junto ao notificante.

Destaque-se que a **HOLÍSTICA - PROVEDOR DE INTERNET LTDA** já fora notificada por este mesmo órgão pelos mesmos fatos e motivos elencados acima, razão pela qual, **informa que em caso de descumprimento será aberto processo administrativo junto a este órgão público, o qual poderá declarar a **HOLÍSTICA - PROVEDOR DE INTERNET LTDA** Inidônea, ficando assim impossibilitada de licitar novamente com esse órgão público, os seus 24 municípios consorciados, bem como o estado da Bahia, por tratar-se de autarquia estadual.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê-Bahia 23 de Fevereiro de 2022.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PREFEITO DE IRECÊ

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ